



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9231/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO VILA NATAL – RUA DAS AZALEIAS Nº 6

Aos 29 dias do mês de setembro de 2022, às 10 horas, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada Comissão, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cubatão. No horário marcado, abriram-se os trabalhos desta reunião que se destina à abertura da licitação em epígrafe.

Aberta a sessão pública, verificou-se o recebimento de envelopes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	ENQUADRAMENTO
AGNUS ENGENHARIA EIRELI	17.511.542/0001-21	Não credenciou representante	
FACILITY LOGÍSTICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI	12.078.240/0001-98	Carlos Alberto de Sá	
MR COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA	15.262.901/0001-29	Geisa Miriam Silva Santos	

Obs. 1: A verificação quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será feita quando da análise da documentação de habilitação, conforme previsão contida no item 4.2 do edital.

Obs. 2: Os envelopes da empresa AGNUS ENGENHARIA EIRELI foram protocolados no Departamento de Suprimentos antes da sessão de abertura da licitação.

Verificada a integridade dos envelopes recebidos quanto aos aspectos formais externos, o Presidente da Comissão determinou a abertura do envelope nº 1 – Documentação de Habilitação, bem como a rubrica de seu conteúdo pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

A representante da empresa MR COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA solicitou constar em ata, com relação à empresa FACILITY LOGÍSTICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI:

- Não apresentou o certificado de registro cadastral – CRC, conforme item 2.2.1 do edital;
- Em todos os atestados apresentados, consta o nome de outras empresas e não da Facility Logística Limpeza e Conservação Eireli;
- Não apresentou CREA dos profissionais técnicos;
- Não apresentou comprovação técnico profissional referente aos seguintes itens:
 - a) laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - lt 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa;
 - b) impermeabilização em manta asfáltica tipo III-b, espessura de 3 mm, face exposta em geotêxtil, com membrana acrílica;
 - c) broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

O representante da empresa FACILITY LOGÍSTICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI solicitou constar em ata que o acervo técnico é de propriedade do profissional e não da empresa e que o contrato de prestação de serviços do profissional está anexado.

Após rubrica, o Presidente da Comissão comunicou a suspensão da sessão pública para análise da documentação técnica pela Secretaria Municipal de Obras e dos demais documentos de habilitação pela Comissão, sendo o resultado do julgamento bem como a abertura do prazo para interposição de recursos, publicados após a análise.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
Presidente


ALDA RODRIGUES DA SILVA
Membro


ADENILSON VIANA GONÇALVES
Membro

EMPRESAS


FACILITY LOGÍSTICA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI
Carlos Alberto de Sá


MR COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA
Geisa Miriam Silva Santos